CANOINHAS
UM NOVO TEMPO

Nº 0

RUBRICA

LEI Nº 3.083 de 14/10/99

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FUNREBOMPM

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLÍCIA MILITAR CANOINHAS

06 Def. Nacional e Segurança Pública
06.30 Segurança Pública
06.30.178 Defesa Contra Sinistros
01.01.06.301782 Manutenção FUNREBOMPM
4.0.0.0 Despesas Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras e Instalações 10.000,00
4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente.... 20.000,00

Total 30.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

CANOINHAS
NOVO TEMPO
NÚMERO
RUBRICA

01.01	FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLÍCIA MILITAR CANOINHAS
06	Def. Nacional e Segurança Pública
16.30	Segurança Pública
06.30.178	Defesa Contra Sinistros
01.01.06.301782	Manutenção FUNREBOMPM
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.2.0	Material de Consumo 20.000,00
3.1.3.0	Serviços Terceiros Encargos.....10.000,00

Total **30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de Outubro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/10/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças